



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.145/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais)**, alocados na seguintes dotação:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01– GABINETE DO SECRETÁRIO

12–EDUCAÇÃO

364–ENSINO SUPERIOR

1.004–Apoio ao Ensino Superior

2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Redação dada pela lei 1.149)

Valor.....R\$ 42.170,00

FONTE DE RECURSO: 1002 – Recursos –Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

99–RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

999– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

1022–Reserva de Contingência

2.083 - Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência

Valor.....R\$ **42.170,00**

FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo em todos os anos a ação **2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais)** ao ano, na fonte de recurso **1002 – Recursos –Educação 25%**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo nestes a ação **2.094–Transferência de Recursos para Entidades Sem Fins Lucrativos, no valor de R\$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil, cento e setenta reais).**

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual, ou limites aprovados em leis futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016